

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 9:779

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que os valores para a cobrança dos direitos de exportação das mercadorias sujeitas a tributação *ad valorem* sejam os constantes da seguinte tabela oficial:

Classes e designação das mercadorias	Unidade	Valor
Classe 1.ª		
Animais vivos		
Frangos	Cabeça	6\$00
Galinhas ou galos	"	10\$00
Classe 2.ª		
Matérias primas para as artes e indústrias		
Animais		
Desperdícios de lã:		
— penteada:		
— (peignon ou blouses)	Quilograma	19\$50
— (saragoço)	"	16\$50
— não especificados	"	15\$00
Peles em bruto, ou simplesmente preparadas para a sua conservação (coiros verdes e secos):		
— de gado vacum	"	10\$50
— de gado ovino	"	8\$00
— de gado caprino	"	7\$00
Vegetais		
Alfarroba triturada	Tonelada	340\$00
Algodão em desperdícios	Quilograma	5\$00
Carvão vegetal	Tonelada	420\$00
Cravagem de centeio	Quilograma	80\$00
Manteiga de cacau	"	7\$00
Minerais		
Águas:		
— Vidago, Pedras Salgadas, Melgaço e Sabroso:		
— em garrafas de 1/4	Litro	2\$00
— em garrafas de 1/2	"	2\$80
— em garrafas de 0,85	"	4\$30
— Castelo de Moura:		
— em garrafas de 1/4	"	1\$90
— em garrafas de 1/3	"	2\$30
— Luso:		
— em garrafas de 0,45	"	2\$20
— em garrafas de 0,95	"	3\$00
— em garrafas de 5	"	11\$50
— gasificada, em garrafas de 1/4	"	1\$70
— Lombadas:		
— em garrafas de 1/4	"	2\$00
— em garrafas de 0,85	"	4\$10
Cal:		
— aérea, em barricas, bidons ou caixas	Tonelada	400\$00
— aérea, a granel	"	220\$00
Cimentos	"	230\$00
Pedras de cantaria simplesmente preparadas	"	500\$00
Metais		
Cobre:		
— em arame	Tonelada	20.000\$00
— em bruto, não especificado	"	10.000\$00
Zinco em barra	"	1.500\$00
Produtos químicos		
Bôrra de vinho	Tonelada	750\$00
Carboneto de cálcio	"	2.000\$00
Sal	"	100\$00
Sarro de vinho	"	3.000\$00

Classes e designação das mercadorias	Unidade	Valor
Diversas		
Farinha de peixe	Tonelada	1.400\$00
Guano de peixe	"	900\$00
Classe 4.ª		
Substâncias alimentícias		
Bebidas		
Aguardente vinica ou preparada:		
— em barris ou pipas	Quilograma	4\$00
— em caixas	"	6\$00
Aguardente de bagaço:		
— em barris ou pipas	"	3\$50
— em caixas	"	5\$00
Cerveja	Litro	3\$20
Farináceos		
Batata:		
— doce	Quilograma	1\$00
— não especificada	"	3\$80
Fava	"	2\$00
Feijão:		
— branco ou vermelho	"	2\$30
— frade	"	2\$50
— de outras qualidades	"	1\$70
Grão	"	2\$00
Sêmea	Tonelada	620\$00
Pescarias		
Amêijoas	Quilograma	2\$00
Canarão	"	11\$00
Lulas	"	3\$00
Mariscos não especificados	"	6\$00
Peixe congelado	"	3\$50
Polvo fresco e com sal	"	2\$00
Diversas		
Alhos	Quilograma	2\$50
Ameixas verdes	"	2\$00
Bananas verdes	"	3\$90
Café:		
— em grão	"	9\$00
— moído	"	18\$00
Carne preparada	"	11\$50
Castanhas verdes	"	1\$40
Cebola	"	1\$40
Hortaliças	"	2\$00
Laranjas	"	3\$00
Maçãs	"	1\$40
Melões	"	3\$80
Paio	"	18\$00
Presunto	"	11\$00
Salpicão	"	18\$00
Toucinho	"	7\$00
Vaginha (feijão verde da Madeira)	"	1\$60
Classe 6.ª		
Manufacturas diversas		
Obras de matérias vegetais		
Algodão hidrófilo	Quilograma	18\$00
Corozo em botões	"	45\$00
Esparto em obra (seiras para prensas de lagares, cordas para archotes, cordas para fabrico de capachos, cordas para amarras, capachos)	"	3\$50
Madeira em obra:		
— em caixilhos, portas e janelas	Tonelada	1.200\$00
— em palitos	Quilograma	14\$00
— em sôlho e ferro aparelhados	Tonelada	600\$00
Palha de milho para cigarros	Quilograma	10\$00
Palma em obra (seiras para figos, alfafas, esteiras, vassouras, seirões ou golpelhas)	"	6\$00
Obras de matérias minerais		
Azulejos	Quilograma	3\$00
Garrafas de vidro vazias	"	2\$50
Granito:		
— em cubos	Cada	3\$35
— em outros paralelepípedos	"	3\$50

Classes e designação das mercadorias	Unidade	Valor
Obras de metais		
Aço em limas	Quilograma	22\$50
Chumbo de munição	»	6\$00
Ferro forjado:		
— em louça esmaltada	»	10\$00
— em pregadura	»	3\$50
— em vigamentos e armações para telhados	»	3\$60
Ferro fundido:		
— em colunas	»	3\$00
— em grelhas	»	2\$20
— em tubos	»	3\$00
Prata em obra, não especificada	»	600\$00
Diversas		
Fósforos	Quilograma	10\$00
Lâmpadas eléctricas	Cada	3\$50
Sabão	Quilograma	2\$10
Tintas de escrever	»	4\$00
Velas para iluminação	»	6\$00

Ministério das Finanças, 10 de Abril de 1941.— Pelo Ministro das Finanças, *Luiz Supico Pinto*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

Decreto n.º 31:213

Atendendo ao que representaram alguns governadores coloniais acerca das dificuldades surgidas na exe-

cução do disposto no n.º 4.º e § único do artigo 726.º da Reforma Administrativa Ultramarina;

Ouvindo o Conselho do Império Colonial, e tendo em vista o artigo 28.º do Acto Colonial;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Sempre que fôr necessário para o regular cumprimento do disposto no n.º 4.º do artigo 726.º da Reforma Administrativa Ultramarina, os governadores gerais e de colónia poderão designar outra autoridade para passar o certificado pelo citado preceito exigido.

Art. 2.º É alargado para noventa dias o prazo estabelecido no § único do artigo 726.º da Reforma Administrativa Ultramarina.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1941.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 2 do corrente mês, foi autorizada a antecipação de duodécimos das dotações descritas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1), artigo 42.º, capítulo 5.º, do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Abril de 1941.— Pelo Chefe da Repartição, *J. Marques Pereira*.